

**PROPOSTA DE**  
**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS**  
**COPASA - EXERCÍCIO 2020**

SINDICATO DE ENGENHEIROS NO ESTADO DE MINAS GERAIS – **SENGE – MG** CNPJ nº 20.123.428/0001-39, representado pelo presidente MURILO DE CAMPOS ANDRADE, CPF 216.984.226-87

E

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – **COPASA MG**, CNPJ nº 17.281.106/0001-03, representada pelo diretor-presidente CARLOS EDUARDO TAVARES DE CASTRO, CPF 963.190.116-53, celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA**

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a categoria profissional dos engenheiros, com abrangência territorial em MG.

**Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros**

**Participação nos Lucros e/ou Resultados**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente acordo é beneficiar com a Participação nos Lucros - PL dos empregados da COPASA/MG que efetivamente contribuíram para a geração de lucro no período de apuração, que não se encontravam afastados de suas atividades na Companhia, por quaisquer motivos, referente ao exercício de 2020.

**CLÁUSULA QUARTA– DO ENQUADRAMENTO LEGAL**

A participação de que trata este termo de acordo não substitui ou complementa a remuneração devida a qualquer empregado da COPASA MG, nem constitui base de incidência de qualquer encargo trabalhista, previdenciário ou fundiário, não se lhe aplicando o princípio da habitualidade, por se tratar de Participação nos Lucros.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO DOS EMPREGADOS NOS LUCROS**

A Participação nos Lucros (PL) da COPASA, será definida com base nos indicadores e resultados da empresa, nos termos dos parágrafos seguintes.

**PROPOSTA DE**  
**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS**  
**COPASA - EXERCÍCIO 2020**

**Parágrafo Primeiro** - O **montante a ser distribuído** será aprovado pelo Conselho de Administração, limitado ao máximo de 25% dos dividendos mínimos obrigatórios pagos aos Acionistas, conforme a seguinte fórmula:

$$\text{Valor máximo a ser distribuído} = \\ [0,0625 \times (\text{lucro líquido} - \text{reserva legal} - \text{reserva de incentivos fiscais})]$$

**Parágrafo Segundo** – O montante a ser distribuído será dividido entre dois programas, da seguinte forma:

1. Programa Linear: 75% (setenta e cinco por cento) do montante será distribuído de forma linear aos empregados que não exercem cargos de confiança e de diretoria, mediante os resultados das métricas previstas no parágrafo sexto.
2. Programa Proporcional: 25% (vinte e cinco por cento) do montante será distribuído entre os empregados encarregados de sistema e empregados que exercem cargos de confiança e de diretoria, proporcionalmente ao atingimento de metas de performance em indicadores definidos pelo Conselho de Administração, conforme previsto no parágrafo sétimo.

**Parágrafo Terceiro** - Sobre montante relativo ao Programa Linear, incidirá o **Índice de Desempenho Institucional (IDI)** da COPASA, observada a seguinte regra:

$$\text{Valor do Programa Linear} \\ \times \\ \text{Índice de Desempenho Institucional (IDI)}$$

**Parágrafo Quarto** – O Índice de Desempenho Institucional afere o cumprimento das metas do conjunto de indicadores de desempenho selecionados para a apuração da PL, sendo definido como a média aritmética dos Índices de Alcance de Metas para cada indicador selecionado (**REPI, ROFI e LIEM**), conforme descrições e definições constantes no parágrafo oitavo e Anexo I desse Acordo.

**Parágrafo Quinto** - O trabalhador somente poderá ser elegível a um dos programas citados no parágrafo segundo, devendo-se observar a proporcionalidade entre eles em caso de mudança de programa dentro de cada exercício;

**PROPOSTA DE**  
**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS**  
**COPASA - EXERCÍCIO 2020**

**Parágrafo Sexto – Distribuição Linear:** O valor correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do montante a ser distribuído será rateado de forma linear aos empregados que não exercem cargo de confiança e de diretoria, em função das horas efetivamente trabalhadas durante o ano de apuração, da seguinte forma:

**Valor por empregado =**

**(75% do valor total a ser distribuído x nº de horas efetivamente trabalhadas pelo empregado que não exerce cargo de confiança e de diretoria) / (nº de horas efetivamente trabalhadas por todos os empregados que não exercem cargos de confiança e de diretoria).**

**Parágrafo Sétimo – Distribuição Proporcional:** O valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do montante a ser distribuído será destinado aos empregados encarregados de sistema e empregados que exercem cargos de confiança e de diretoria, mediante o atingimento de metas de performance e de indicadores a serem definidos pelo Conselho de Administração em até 45 dias após a assinatura do presente acordo, sob pena, de não haver o pagamento do Programa Proporcional. Neste caso os elegíveis passarão a receber o Programa Linear. As metas de indicadores fixados para o Programa Proporcional deverão compor o Anexo III do presente Acordo.

**Parágrafo Oitavo – Das Definições:**

- a) Nº de horas efetivamente trabalhadas pelo empregado – somatório do número de horas efetivamente trabalhadas pelo empregado, durante o ano de apuração, conforme Anexo II desse Acordo;
- b) Nº de horas efetivamente trabalhadas por todos os empregados – somatório do número de horas efetivamente trabalhadas por cada empregado;
- c) LIEM – Ligações por Empregado;
- d) PL – Participação nos Lucros;
- e) REPI – Realização do Programa de Investimentos;
- f) ROFI – Resultado Operacional Financeiro.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**PROPOSTA DE**  
**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS**  
**COPASA - EXERCÍCIO 2020**

O pagamento da PLR será realizado até o final do mês de abril de 2021, ficando facultado, a critério da empresa, realizar uma antecipação no mês de outubro do exercício corrente, de até 50% do valor total estimado pela diretoria financeira.

**Parágrafo Primeiro** - Os empregados desligados receberão os valores devidos de forma proporcional, quando do pagamento.

**Parágrafo Segundo** - Em caso de falecimento do empregado, os seus beneficiários habilitados receberão o valor da PL nas mesmas condições dos empregados desligados.

**Parágrafo Terceiro** - Não serão consideradas como horas efetivamente trabalhadas aquelas correspondentes aos períodos nos quais o empregado estiver em gozo de benefícios do INSS, exceto em caso de acidente de trabalho, com afastamento de até 90 dias, a critério exclusivo da Unidade de Saúde e Segurança do Trabalho.

**Parágrafo Quarto** - Não serão consideradas como horas efetivamente trabalhadas aquelas correspondentes aos períodos em que o empregado estiver cedido ou em gozo de licença no período de apuração.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os valores distribuídos a maior, inclusive em decorrência de Legislação, Medida Provisória ou Decisão Judicial superveniente, poderão ser compensados pela COPASA por ocasião do pagamento de qualquer parcela a este título ou natureza, ou por ocasião do pagamento de verbas indenizatórias.

Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente **Acordo de Participação nos Lucros** e seus Anexos em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza seus legais efeitos.

Belo Horizonte, XX de XXXXXXXXXXXX de 2020.

---

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG**

CARLOS EDUARDO TAVARES DE CASTRO

PRESIDENTE

CPF 963.190.116-53

**PROPOSTA DE**  
**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS**  
**COPASA - EXERCÍCIO 2020**

**SINDICATO DE ENGENHEIROS NO ESTADO DE MINAS GERAIS – SENGE – MG**

MURILO DE CAMPOS ANDRADE

PRESIDENTE

CPF 216.984.226-87

**ANEXO I – ESTRUTURAÇÃO DOS INDICADORES QUE COMPOEM O ÍNDICE DE DESEMPENHO**  
**INSTITUCIONAL (IDI)**

a) Estruturação do indicador **ROFI** - Resultado Operacional Financeiro:

<b>Título do Indicador:</b> Resultado Operacional Financeiro	<b>Sigla:</b> ROFI
<b>Unidade de Medida:</b> R\$ / Economia / Ano	<b>Frequência:</b> Anual
<b>Função do Indicador:</b> Mostrar a geração de caixa que o ativo operacional da empresa produz, antes do pagamento de juros e taxas, impostos, amortização e depreciação, em relação à cada economia faturada.	<b>Fonte de dados:</b> Sistema Contábil
<b>Fórmula:</b> ROFI = (Arrecadação – Despesa Operacional) / Número de Economias Faturadas	<b>Sentido do Indicador:</b> 
<b>Aspectos importantes e definição dos termos da fórmula:</b>	
<input type="checkbox"/> A despesa operacional considerada para o cálculo do indicador para a PL não inclui depreciação do imobilizado e amortização do ativo diferido, bem como outras despesas operacionais, tais como: provisões para pagamentos de tributos – crédito prêmio do IPI, COFINS, PASEP, despesas para adequação das reservas matemáticas do plano previdenciário, etc.	
<input type="checkbox"/> O resultado obtido está sendo considerado financeiro, apesar de a arrecadação refletir o regime de caixa (financeiro) e a despesa operacional refletir o regime de competência (econômico).	
<input type="checkbox"/> Arrecadação – somatório proveniente do faturamento de água e esgoto, não incluindo valores de taxas e serviços, multas, etc., nos últimos doze meses.	
<input type="checkbox"/> Despesa Operacional – somatório obtido deduzindo da despesa total as despesas financeiras e as despesas não operacionais, nos últimos doze meses.	
<input type="checkbox"/> Número de economias faturadas - somatório de água e esgoto nos últimos doze meses / 12.	
<b>Meta Estabelecida:</b>	
<input type="checkbox"/> ROFI (dez 2006) X IGPM acumulado X reajuste tarifário médio acumulado X 5% ao ano acumulado.	
<b>Critérios de Segmentação:</b> Total COPASA MG	<b>Responsável pela Consolidação do Indicador:</b> Superintendência de Inteligência de Mercado

b) Estruturação do indicador **LIEM** - Ligações por Empregado:

<b>Título do Indicador:</b> Ligações por Empregado	<b>Sigla:</b> LIEM
<b>Unidade de Medida:</b> Ligações por Empregado	<b>Frequência:</b> Anual

**PROPOSTA DE**  
**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS**  
**COPASA - EXERCÍCIO 2020**

<b>Função do Indicador:</b> Mostrar a produtividade dos empregados próprios em relação ao número de ligações.		<b>Fonte de dados:</b> Armazém de dados
<b>Fórmula:</b> LIEM = Ligações Faturadas / Número de Empregados Próprios		<b>Sentido do Indicador:</b> 
<b>Aspectos importantes e definição dos termos da fórmula:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> O número de empregados próprios é composto pelos empregados efetivos, os contratados por prazo determinado, os licenciados por doença e acidente de trabalho e os empregados cedidos.</li> <li><input type="checkbox"/> Ligações faturadas - somatório do número de ligações de água e esgoto nos últimos doze meses.</li> <li><input type="checkbox"/> Empregados próprios - somatório do número de empregados nos últimos doze meses.</li> </ul>		
<b>Meta Estabelecida:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> Crescimento de 5% ao ano, a partir de 2006.</li> </ul>		
<b>Critérios de Segmentação:</b> Total COPASA MG	<b>Responsável pela Consolidação do Indicador:</b> Superintendência de Inteligência de Mercado	

c) Estruturação do indicador **REPI** - Realização do Programa de Investimento:

<b>Título do Indicador:</b> Realização do Programa de Investimento		<b>Sigla:</b> REPI
<b>Unidade de Medida:</b> %		<b>Frequência:</b> Anual
<b>Função do Indicador:</b> Mostrar o desempenho do Programa de Investimento pela relação entre o montante produzido e o programado.		<b>Fonte de dados:</b> Sistema Contábil
<b>Fórmula:</b> REPI = (Valor Produzido / Valor Total) x 100		<b>Sentido do Indicador:</b> 
<b>Aspectos importantes e definição dos termos da fórmula:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> Será considerado como valor produzido, o valor atrelado ao Programa de Investimentos que foi medido no SAP.</li> <li><input type="checkbox"/> Valor produzido acumulado no ano civil (R\$)</li> <li><input type="checkbox"/> Valor total programado no ano civil (R\$)</li> </ul>		
<b>Meta Estabelecida:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> Realizar integralmente o orçamento fixado no final do ano anterior para o Programa de Investimento.</li> </ul>		
<b>Critérios de Segmentação:</b> Total COPASA MG	<b>Responsável pela Consolidação do Indicador:</b> Superintendência de Inteligência de Mercado	

**PROPOSTA DE**  
**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS**  
**COPASA - EXERCÍCIO 2020**

**ANEXO II - APURAÇÃO DE FREQUÊNCIA PARA CÁLCULO DE PAGAMENTO DA PL**

a) Tabela de deduções e acréscimos na jornada mensal do empregado:

SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE EMPREGADOS				
DESCRIÇÃO	SIMBOLOGIA	DEDUZIR		OBSERVAÇÕES
		SIM	NÃO	
<b>DEDUÇÕES DA JORNADA MENSAL</b>				
A Serviço de Cargos Eletivos	SC	X		
Abono Especial	AE	X		
Aborto	AB	X		
Acidente de Trabalho (até 15 dias)	AT		X	
Acidente de Trabalho (mais de 15 dias)	AI		X	A partir da PL 2007, não deduzir afastamentos de até 90 dias, a critério exclusivo da Unidade de Serviço de Saúde e Segurança do Trabalho. Quando ultrapassar 90 dias será descontado o período todo.
Acompanhamento a filho	AF, AG	X		
Amamentação	AM	X		
Assistência a Parente	AP	X		
Atraso Abonado	AA	X		
Atraso Descontado	AD	X		
Ausência sem Justificativa	AJ	X		
Casamento	CA	X		
Cipista - Reunião	CP		X	
Cedido (com e sem remuneração)	CR, CS	X		
Concurso Interno	CI		X	
Consulta Médica	CM	X		
Convocação Judicial	CJ	X		Exceto quando se tratar de indicação da Empresa para compor o Júri.

**PROPOSTA DE**  
**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS**  
**COPASA - EXERCÍCIO 2020**

Doação de Sangue	DS		X	
Doença (até 15 dias)	DO	X		
Empregado Sindicato	Disposição SR		X	Não deduzir as horas dos Diretores Sindicais cedidos em tempo integral. Não deduzir, também, as horas referentes à participação de Diretores de Base identificados previamente pelos Sindicatos para negociação do Acordo Coletivo de Trabalho, no período de 1º de abril a 31 de maio, dos anos em que houver negociação de Acordo Coletivo de Trabalho Ordinário.
Eventos Especiais (inclusive Congressos e Seminários)	EE		X	
Exame Periódico	PO		X	Não deduzir horas relativas às consultas e exames exigidos pelo periódico da COPASA MG para apuração na frequência dos empregados, a partir de 1º de julho/2007.
Expediente Abonado	EA	X		
Expediente Descontado	ED	X		
Falta Abonada	FA	X		
Falta Descontada	FD	X		
Horas Greve/Paralisação	GR	X		
Horas Jogos da Copa Descontado	JD	X		
Inquérito Administrativo	IA	X		
Inquérito Administrativo Improcedente (concluído no exercício)	II		X	
Licença Doença (mais de 15 dias)	LD	X		
Licença Eleitoral	LE	X		
Licença Maternidade	LM, PM	X		
Licença Maternidade por Adoção	LA	X		
Licença Paternidade	LP, PLP	X		
Licença Remunerada para Especializações	EP	X		
Licença Sem Remuneração	LS	X		
Licença Serviço Militar	SM	X		
Luto	LU	X		
Mudança de Residência	MR	X		
Pedido de Recurso / INSS	PR	X		
Programa de Apoio - APA e PASA	PA		X	
Reclusão sem Remuneração	RE	X		
Reservista	RV	X		
Saída Abonada	SA	X		
Saída Descontada	SD	X		
Serviço Externo	SE		X	
Suspensão do Serviço	SS	X		

**PROPOSTA DE**  
**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS**  
**COPASA - EXERCÍCIO 2020**

Convocação para Serviço Eleitoral / Reunião	TE		X	
Tolerância	TL	X		
Tratamento Dentário	TD	X		
Treinamento	TR		X	
Vestibular	VS	X		
Viagem a Serviço	VI		X	
<b>ACRÉSCIMOS À JORNADA MENSAL</b>				
		<b>ACRÉSCIMOS</b>		
		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	
Horas Extras a Pagar	HP	X		Incluir <b>sem</b> a bonificação correspondente (50%, 100%, 105,71% ou 174,28%).
Horas Extras de Liberalidade	HL		X	Já está sem bonificação.
Hora Extra a Compensar	HC		X	
Hora Compensação Créditos	CE		X	